



DECRETO N.º 108, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: Renomeia o Conselho Municipal de Educação de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná e dá outras providências.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.136 de 20 de outubro de 1999,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.031 de 02 de julho de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de renomeação de segmentos do Conselho Municipal de Educação de Ribeirão do Pinhal,

DECRETA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Educação de Ribeirão do Pinhal instituído pela Lei n.º 1.136/199 e alterada pela Lei n.º 2.031/2019 fica composto pelos seguintes membros:

I - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lúcia Helena Nogari Moreira

II - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Titular: Juliano Zacarias Ferreira

Suplente: Gislaine de Fátima Pereira da Rocha

III - REPRESENTANTES DE PROFESSORES E DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular (Educação Infantil): Elaine da Silva Valim Barreira

Suplente (Educação Infantil): Ana Paula Gonçalves



Titular (Ensino Fundamental): Jane Maria de Oliveira

Suplente (Ensino Fundamental): Lucimeire Pinto

Titular (Diretores): Tassiana Quintanilha de Souza Duque

Suplente (Diretores): Luciana Cristina Pinto

IV - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Carolini Ramos Neves

Titular: Adriana Carneiro Castanho Euzébio

Suplente: Adriana Márcia Flores

V - REPRESENTANTES DE SERVIDORES NÃO DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Cristiane de Cássia Silvério

Suplente: Deborah Fernanda da Silva Assis

VI - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Fabiane Andrade de Mello Coelho dos Santos

Suplente: Tamara de Oliveira Leôncio Galdino Vaz

Art. 2º. O Conselho será devidamente regulamentado através de Regimento Interno.

Art. 3º. A vigência do Conselho Municipal de Educação de Ribeirão do Pinhal se encerra conforme determinado pelo Decreto Municipal n.º 112/2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 08 de agosto de 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito